



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 001/2022**

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- 2º - Shirley Yotzchez – Secretária
- 3º - Silvia Schmeing – Membro
- 4º - Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

<b>P.M.C.</b>	
Fis	9
Rub	9



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº163/SEMEC/2022

Cláudia/MT, 06 de junho de 2022.

**Prezado(a) Senhor (a)**

Ao cumprimentá-lo(a) vimos através deste encaminhar a solicitação de contratação do Show sertanejo por inexigibilidade para as festividades do aniversário do município de Cláudia-MT dia 04/07/2022.

- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, código reduzido 239-1017 Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.701.000000

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila Marques Tributino Colman  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Sec Mun de Educação e Cultura  
Decreto N° 522

Para o Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

<b>P.M.C.</b>	
Fis	02
Rub	9



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 744/2022      Data: 10/06/2022      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 9.500,00

Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Descrição:      CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS BANDA COM 5 (CINCO) INTEGRANTES SENDO BATERISTA BAIXISTA VIOLINISTA E CANTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56400	00070138	CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS BANDA COM 5 (CINCO) INTEGRANTES SENDO BATERISTA BAIXISTA VIOLINISTA E CANTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA - MT.	Un	1,00	R\$ 9.500,0000	R\$ 9.500,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>

**P.M.C.**  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

CLÁUDIA, 21 de Junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JUCINEI CORRÊIA DA LUZ  
CPF: 52 [REDACTED] 49

SANTIAGO LIMA  
PRODUÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

SHOW/CACHÊ/HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/ALIMENTAÇÃO

*Data do evento: 04/07/2022*

*Cidade: Cláudia / MT*

*Contratante: PREFEITURA DE CLÁUDIA Telefone /*

**SHOW**

Show sertanejo com duração de 2h, banda com 5 integrantes, sendo baterista, baixista, gaiteiro e violonista.

CACHÊ: R\$ 9500 (nove mil e quinhentos reais).

---

**HOSPEDAGEM/TRANSPORTE**

Hospedagem e transporte fica por conta do contratado.

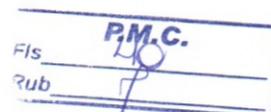
**ALIMENTAÇÃO**

Alimentação fica por conta do contratante, janta para 6 pessoas,

**PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FICA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

**CNPJ: 26.624.879/0001-36**

**SL PRODUÇÕES**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA "SANTIAGO LIMA" PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, tendo como contratada a empresa **AILTON RODRIGUES DE LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.879/0001-36, Endereço: Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº3111 – Bairro Universitário – CEP: 95914-490, Lajeado/RS, no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

**- HOMOLOGO.**

Cláudia – MT, em 27 de junho de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

	<b>P.M.C.</b>
Fis	55
Rub	5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

**CONTRATO Nº 045/2022**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 4 [REDACTED] 00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **AILTON RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.879/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 31101 – Bairro universitário, em Lajeado/RS, neste ato representada pelo seu titular senhor **AILTON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito com o CPF sob o nº 0 [REDACTED] 42, RG nº 54 [REDACTED] 30 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas específicas a seguir:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA "SANTIAGO LIMA" PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme Inexigibilidade nº **005/2022**, sendo na oportunidade:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<u>00070638</u>	SHOW ARTÍSTICO COM SANTIAGO LIMA	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.500,00</b>

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – A empresa contratada deverá realizar o show artístico contido na Cláusula Primeira, conforme preço orçado e sem alteração de valores, no dia **04 de Julho de 2022**, com início previsto para as **19h00min**, com realização aproximada de 02 (duas) horas de apresentação.

2.3 – A contratada se compromete na apresentação do "Santiago Lima", para realização de 01 (um) show durante a comemoração das festividades de Cláudia - MT, no dia **04 de Julho de 2022**, com duração de 02h00min, com início previsto para as **19h00min**, aproximadamente.

2.3. O show ora contratado será apresentado no seguinte local: Avenida Gaspar Dutra - Paço Municipal.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, valor bruto, pagos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias após, a apresentação do Show, com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia/MT.

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1 - DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

c) Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhes as informações necessárias, palco e camarim adequadamente mobiliado, sonorização, iluminação, taxas de fiscalização, liberação para o show, entre outros.

#### 7.2 - DA CONTRATADA:

a) Entregar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço;

c) Pagar todas as despesas referente a hospedagem, transporte e alimentação da equipe, e quaisquer outros gastos que não estejam previstos no contrato.

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

f) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

g) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como com o conhecimento e profissionalismo que a matéria requer;

h) Fornecer o produto contratado conforme solicitação da Secretaria competente.

### 8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei e neste Contrato.

8.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.7. A contratada reconhece, desde já, o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	9
Rub	7

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

**9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Dotação Orçamentária**

05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.701.0000000.....(239)

**REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST. – Pessoa Jurídica.**

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº **005/2022** e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 28 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Altamir Kurten - Prefeito Municipal  
Contratante

**AILTON RODRIGUES DE LIMA**  
CNPJ/MF: 26.624.879/0001-36  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

*Jaqueline Silva Hoffmann*  
NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANN  
CPF: 02 [REDACTED] 94

*Thiago Bianchin Silva*  
NOME: THIAGO BIANCHIN SILVA  
CPF: 04 [REDACTED] 18

*Ailton Rodrigues de Lima*

gov.br

Documento assinado digitalmente

AILTON RODRIGUES DE LIMA

Data: 28/06/2022 12:41:25-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

FISCAL DE CONTRATO: VANIA DA SILVA SANTOS

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO

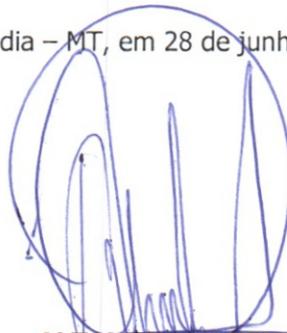
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **AILTON RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.879/0001-36, a iniciar os serviços para **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA "SANTIAGO LIMA" PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, a partir desta data.

Cláudia – MT, em 28 de junho de 2022.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

	<b>P.M.C.</b>
Fis	03
Rub	9